



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 1 de 3

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.311 DE 05 MAIO DE 2026

“Nomeia os membros do Conselho do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e dá outras providências.”

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 933/2024 de 18 de Setembro de 2024, que instituiu a criação do Fundo Municipal do Turismo de Pedra Bela - **FUMTUR**;

Considerando a importância do **FUMTUR** para a implementação das políticas municipais para o desenvolvimento turístico de Pedra Bela;

Considerando a solicitação da Diretoria de Turismo e Cultura para a nomeação de membros do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **Conselho do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)** os seguintes membros:

Presidente: Messias Paula da Costa, RG 15.xxx375, CPF 043.xxx.348-xx, Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente Rural Bairro da Vargem 9, Pedra Bela, SP.

Representante do Poder Financeiro: Thiago Loures Medeiros Silva CPF 324.xxx.xxx-18 RG 43.xxx.xxx-6, Brasileiro, solteiro, Diretor Fazenda, Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro Pedra Bela - SP..

Representante do Setor de Turismo: Herivam Silva Durval, RG xx.664.xxx-X, CPF xxx.955.xxx-xx, Brasileiro, Solteiro, Professor e Artesão, Residente no Santuário da Pedra S/N centro, Pedra Bela, SP

Secretário: Eduardo Roberto Furlan, RG. 9.xxx.4xx-x, CPF. xxx.471.xxx-xx Brasileiro, Divorciado, Comerciante, Residente na Via Augusto Pereira de Araújo Cunha, km 1,5, Bairro Pitangueiras de Baixo, Pedra Bela, SP.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E INICIATIVA PRIVADA:

01 - José Luiz Leonardi, RG 27.xxxxxxx, CPF 255.xxxxxx-03, Brasileiro, Solteiro, Agente Público, Residente na Rua João Cenciani Neto s/nº, Bairro Maciel, Pedra Bela, SP.

02 - Benedito Roberto Pinheiro, RG. 18.xxxxxx-9, CPF. xxxxxx226-xx, Brasileiro, Divorciado, Agricultor, Residente na Via Joaquim de Paula Souza, s/nº, Centro, Pedra Bela, SP.

03- Márcio Acácio Bevilacqua Silva, RG. xxxxxx283-9, CPF. 007.xxxxxxx35, brasileiro, Casado, Aposentado, Residente na Chácara Santo Expedito, Bairro dos Limas,

Pedra Bela, SP.

Art. 2º. Aos membros do **FUMTUR** competem observar suas competências descritas na *Lei Municipal nº 933/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024*.

Art. 3º. As funções dos membros do **FUMTUR** não serão remuneradas, de acordo com o Comtur conforme artigo 14 da *Lei Municipal nº 682 de 17 de março e 2020*.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.878

“Dispõe sobre a dispensa de servidora do exercício de Função Gratificada de Supervisora de Educação.”

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar à senhora **PATRICIA REGINA FONSECA** do exercício da função de confiança gratificada de “Supervisora de Educação”

Art. 2º - Em decorrência da dispensa da função, cessa o pagamento da gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de maio de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 3.879

05 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração de servidora do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição.”

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **TAINÁ APARECIDA DE LIMA**, do cargo em comissão de “Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 3 de 3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de maio de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO - GAB Nº 20/2026

OBJETO: Solicitação de Prorrogação de Prazo

REQUERENTE: Comissão Especial das O.S. de Saúde nº 06/2026.

Trata-se de requerimento protocolado pela Comissão Especial das Organizações Sociais de Saúde, que solicita a prorrogação do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão, fundamentada na complexidade das análises dos documentos de credenciamento e habilitação das entidades participantes, bem como na necessidade de exame minucioso dos apontamentos identificados;

Considerando, ainda, o posicionamento jurídico favorável quanto à possibilidade de dilação do prazo, desde que observados os princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

AUTORIZO a prorrogação do prazo nos termos solicitados, sendo 03 (três) dias úteis, acrescidos de mais 10 (dez) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade ao ato, pelos meios oficiais, garantindo a transparência e a ampla ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Pedra Bela, 05 de maio de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito do Município de Pedra Bela